

DECRETO 32/2019

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente no serviço público municipal, realizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, a partir do dia **14 de outubro de 2019** a 31 de dezembro do mesmo ano, que passa a ter a jornada de trabalho das **07h às 13h**.

Parágrafo primeiro – O atendimento ao público será prestado das **07h às 12h**, ficando o horário remanescente (12h às 13h) destinado para serviços internos.

Parágrafo segundo – Quando necessário, o servidor poderá ser convocado a exercer seu trabalho em horário integral, a fim de atender interesses da administração.

Art. 2º - Em razão do grande número de demandas do **Setor de Tributos e Arrecadação**, o atendimento ao público deste Setor será realizado das **07h às 13h**, e em horários distintos, mediante agendamento prévio no próprio local.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao calendário do órgão em que estejam lotados.

Art. 4º – Serviços de saúde, escolas, ambulâncias e coleta de lixo, não serão alterados.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais que exercem atividade em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como todos e quaisquer serviços continuados.

Art. 6º - Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais, como emergencial à Saúde, limpeza pública, coleta de lixo, balsa e outros que se tornarem necessários durante o período indicado.

Art. 7º - O titular de cada setor interno da Prefeitura poderá fixar, para unidade ou setor específico da qual esteja ligado, por conveniência ou necessidade de serviço, horário diferente do estabelecido no Decreto, cuja convocação deverá ser atendida com presteza pelo servidor/contratado/comissionado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí/MG, 14 de outubro de 2019.


Larrayá Ferreira Batista Cordeiro
Prefeito Municipal de Ibiaí/MG

